

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATO Nº 124/2021 – DISP-SMS/FG.
(Processo Administrativo nº: 2021.0708.009).

Contrato de Dispensa de Licitação Nº 124/2021 –
Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual que, entre si, celebram o Município de Feira Grande e a Empresa **SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.884.597/0001-07.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. Flávio Rangel Apóstolo Lira**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.884.597/0001-07, com sede na Av. Menino Marcelo, nº 884, Bairro Serraria, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo **Sr. Aurelino Antônio de Araújo Junior**, inscrito no C.P.F sob o nº 084.922.734-88, tendo em vista a ratificação da presente Dispensa de Licitação, tem entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Administrativo sob nº 2021.0708.009, em sede de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

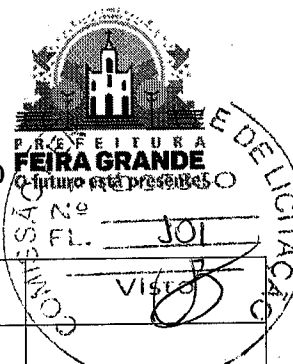
Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, ao fornecimento dos equipamentos de proteção individual, em conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos autos do processo administrativo que originou este termo.

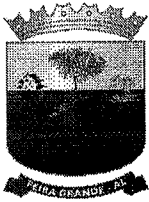
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO G: TNT manga longa gramatura 30, pacote 10 unidades, confeccionado em TNT - Tecido não tecido 100% polipropileno. Material descartável, atóxico, antialérgico, não inflamável e	PACOTE	10	NK CONFECCÕES	R\$ 59,90	R\$ 599,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



	gramatura 30gr. Embalagem 10 unidades, tamanho G					
2	AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO M: TNT manga longa gramatura 30, pacote 10 unidades, confeccionado em TNT - Tecido não tecido 100% polipropileno. Material descartável, atóxico, antialérgico, não inflamável e gramatura 30gr. Embalagem 10 unidades, tamanho M	PACOTE	30	NK CONFECCÕES	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO G: não estéril, atóxica e antialérgica, com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, com boa elasticidade, resistente, ambidestra, com punho acabado de 04 a 06 cm com bainha do mesmo material da luva, não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20	DESCAPACK	R\$ 48,90	R\$ 978,00
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO M: não estéril, atóxica e antialérgica, com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, com boa elasticidade, resistente, ambidestra, com punho acabado de 04 a 06 cm com bainha do mesmo material da luva, não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	5	DESCAPACK	R\$ 48,50	R\$ 242,50
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO- TAMANHO P: não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	CAIXA	100	DESCAPACK	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00

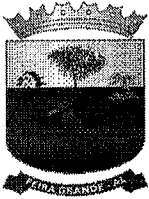


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº
FL. 102
VISTO

6	MACACÃO DE SEGURANÇA: Com capuz, fecho frontal em zíper de duas vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cor branca. Tamanho EXTRA GG	UNIDADE E	10	MULTILASER	R\$ 22,00	R\$ 220,00
7	MÁSCARA CIRÚRGICA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL: Com 3 (três) camadas de proteção, sendo a interna com material hipoalergênico, que apresentem eficiência de filtração bacteriana (E.F.B.) acima de 95% para partículas de 1 µm; Inodora, com bordas bem acabadas isentas de cola; Tiras costuradas com solda eletrônica; Devem ser acondicionadas em caixas com 50 unidades; apresentar na caixa impressos com os dados de identificação da procedência (fabricante), exibir número do lote, registro no Ministério da Saúde, datas de fabricação e de validade.	CAIXA	60	ABL	R\$ 14,90	R\$ 894,00
9	PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO INCOLOR: Visor em acrílico incolor, com espessuras mínimas de 0,5mm, coroa plástica, com ajuste regulável, dimensões aproximadas de 240mm largura x 240mm altura.	UNIDADE E	460	IMPORT	R\$ 5,00	R\$ 2.300,00
10	TAPETE SANITIZANTE 0,60M X 0,40M: Tapete sanitizante, antiderrapante, com alta capacidade de absorção, composto de fios de vinil entrelaçados, fundido com base sólida de vinil, bordas elevadas de 5cm de largura, cor em tonalidade escura	UNIDADE E	3	KAPAZI	R\$ 220,00	R\$ 660,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



12	TAPETE SANITIZANTE 1,00M X 0,70M: Tapete sanitizante, antiderrapante, com alta capacidade de absorção, composto de fios de vinil entrelaçados, fundido com base sólida de vinil, bordas elevadas de 5cm de largura, cor em tonalidade escura	UNIDAD E	10	KAPAZI	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
14	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO): tamanho único, unissex, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em não tecido (100% polipropileno), com elástico na nuca, cerca de 30 g/m2. Embalagem contendo 100 unidades.	PACOTE	40	DESCARP ACK	R\$ 16,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.088,50 (dezesesse mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos).						

PROCESSO Nº _____
FL. 003
VISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: A presente carta-contrato tem o seu valor estimado em **R\$ 16.088,50 (dezesesse mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos equipamentos de proteção individual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

- 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- 0.100 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;
- 15.00 – Fundo Municipal de Educação;
- 0.100 – Secretaria Municipal de Educação;
- 2.005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;
- 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;
- 14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 0.100 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 7.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;
- 13.00 – Fundo Municipal de Saúde;
- 0.100 – Fundo Municipal de Saúde;
- 3.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº _____
Nº _____
Visado _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, com base na entrega dos equipamentos de proteção individual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas dos equipamentos correspondentes ao pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação do fornecimento contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O presente contrato tem validade até 31 de dezembro de 2021 ou o exaurimento dos quantitativos. O prazo para entrega dos materiais é de 07 (sete) dias a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a entrega dos materiais, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos materiais requisitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO: Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria dos serviços e após procederá ao Recebimento Definitivo.

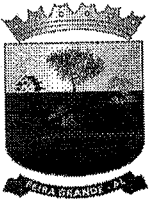
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
6. As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos materiais efetivamente entregues, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Feira Grande, 16 de agosto de 2021

Município De Feira Grande
Flavio Rangel Apostolo Lira
Prefeito

CONTRATANTE

AURELINO ANTONIO DE
ARAUJO JUNIOR:08492273488

Assinado de forma digital por AURELINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR:08492273488
Dados: 2021.08.16 09:32:14 -03'00'

SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Aurelino Antônio de Araújo Junior – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____